



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2021

FLS. _____ 190

RUB _____ j

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão escolar, com licenciamento, implantação, treinamento presencial e testes e serviços de manutenção de software de gestão escolar e suporte técnico on line e presencial, par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0903001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, os documentos de Credenciamento da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

EMPRESA: Y. C. DE SOUSA EIRELI-EPP

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
Y. C. DE SOUSA EIRELI

ARTEMIO THADEU PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado (A), Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em 23/07/1984, portador da CNH 02623755068 expedida por DETRAN-MA, e CPF: nº 954.456.843-34, residente e domiciliado na Rua Dr Joel Barbosa, Nº 239, Bairro, Centro, Lima Campos- MA, CEP: 65.728-000. Empresário com firma individual, sob o nome de ARTEMIO THADEU P. DA SILVA, **Empresário (a)**, com sede na Est MA 318, s/n, Km 15, Pov. Telha, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102052929 e no CNPJ sob o nº 22.310.876/0001-77, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular **ARTEMIO THADEU PEREIRA DA SILVA**, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo, para o titular ora admitido **YURI CAVALCANTE DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro(A), Empresário, nascido em 16/05/1986, portador do RG 0137560220006 expedida por SSP - MA, e CPF: nº 016.730.263-97, residente e domiciliado, na Rua 08, Nº16, Residencial Lolita, Mutirão, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o titular ingressante a assumir neste ato o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa pássara a exercer suas atividades no endereço: Rua Gilona Araújo, Nº 19, Sala A, Seringal, Pedreiras – MA, Cep: 65.725-000.

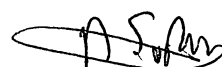
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

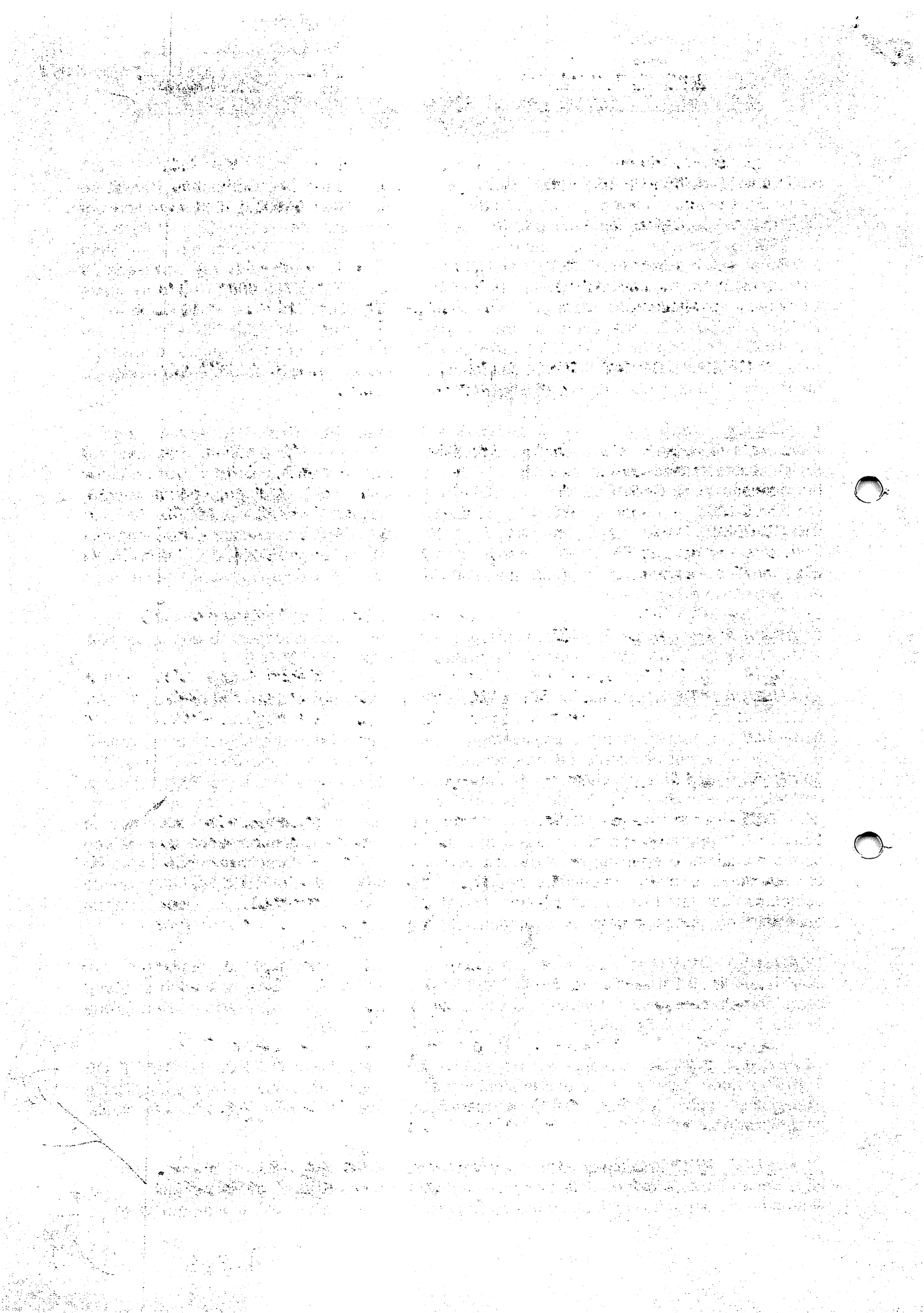
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviços especiais em telecomunicações) 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de outras maquinas e equipamentos de uso geral) 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformado o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **Y. C. DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua Gilona Araújo, Nº19, Sala A Seringal, Pedreiras – MA, Cep: 65.725-000.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo titular **YURI CAVALCANTE DE SOUSA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular **YURI CAVALCANTE DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,





ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
Y. C. DE SOUSA EIRELI

Página 2 de 4

CPF: TRIZOLEA DO VALE
PROC. 0903001/20 21
FLO. 192
DIR

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTEMA: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica. Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

YURI CAVALCANTE DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro(A), Empresário, nascido em 16/05/1986, portador do RG 0137560220006 expedida por SSP-MA, e CPF: nº 016.730.263-97, residente e domiciliado na Rua 08, N°16, Residencial Lolita, Mutirão, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de Y. C. DE SOUSA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Gilona Araújo, N°19, Sala A Seringal, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o seguinte objeto social:

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (serviços especiais em telecomunicações) 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral) 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 23/04/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs across the page.]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
Y. C. DE SOUSA EIRELI

Página 3 de 4

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0903001/2021
FLS. 193

elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os ~~RUBROS~~ ou ~~perdas~~ ✓
apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa é administrada pelo titular YURI CAVALCANTE DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

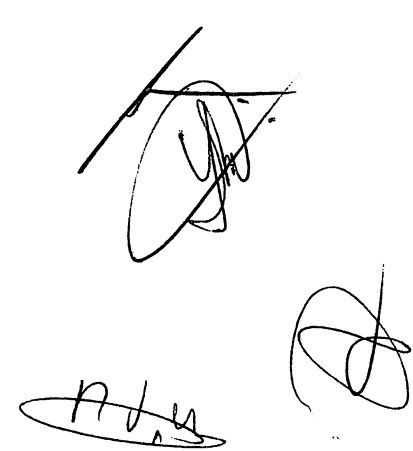
CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de **Pedreiras – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras – MA, 11 de março de 2021.

Yuri Cavalcante de Sousa

Titular





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/20.21
FLS. 194
RUB. _____ ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Y. C. DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
01673026397	YURI CAVALCANTE DE SOUSA
95445684334	ARTEMIO THADEU PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 09:34 SOB Nº 21600184355.
PROTOCOLO: 210348623 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101665065. CNPJ DA SEDE: 22310876000177.
NIRE: 21600184355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
Y. C. DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0903001 120 21
FLS. 195
RUB. _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Y. C. DE SOUSA EIRELI		Protocolo: MAC2101130469		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600184355	CNPJ 22.310.876/0001-77	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/2015	Início de Atividade 23/04/2015	
Endereço Completo Rua GILONA ARAUJO, Nº 19, SALA A SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000				
Objeto 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICACOES) 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL) 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome YURI CAVALCANTE DE SOUSA	CPF 016.730.263-97	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2021	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome YURI CAVALCANTE DE SOUSA	CPF 016.730.263-97	Início do Mandato 09/03/2021	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 18/03/2021	Número 20210378689	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2021, às 15:36:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHV6TFVQ.

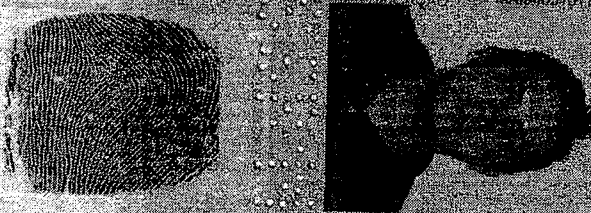


MAC2101130469

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Yuri Cavalcante de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 019756022000-6 DATA DE
EMISSÃO 12/11/2015

NOME YURI CAVALCANTE DE SOUSA

FILIAÇÃO
JOALDO DE SOUSA E FRANCISCA LUCIA
SIQUEIRA CAVALCANTE DE SOUSA

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO
16/05/1986

DOC. ORIGEM
NASC. N. 10.102 FLS. 134 LIV. 35

CNPJ
016730263-97

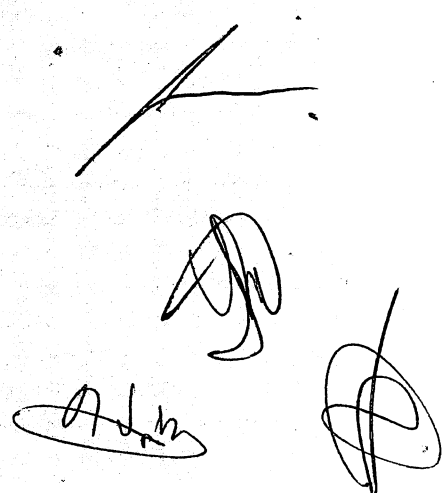
PROL. URE-MA
P-237

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

161117146 DE 2015

CONFERE COM ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 14/04/2021
Portaria nº 47.5851
Rubrica



14/04/2021

EMPRESA: TECZIDEIA DO VALE
PROC. 0903001/2021
FLS. 197
16. ✓

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
016.730.263-97

Nome
YURI CAVALCANTE DE SOUSA

Nascimento
16/05/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
8AB0.D000.A83C.54A5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:30:50 do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 14/04/2021
Portaria nº 47/2021
Rubrica

[Handwritten signatures]



Y. C. DE SOUSA EIRELI - EPP
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

PROC. 0903001/2021
FLS. 198
RUB. _____

ANEXO IV

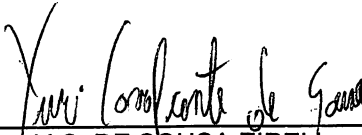
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 0903001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº .007/2021

Eu YURI CAVALCANTE DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº : 013756022000-6 SESP/MA e do CPF nº 016.730.263-97, como representante devidamente constituído de Y. C. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.310.876/0001-77, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pedreiras – MA, 16 de abril de 2021



Y.C. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.310.876/0001-77
INS. EST.: 12.463.271-8
YURI CAVALCANTE DE SOUSA
RG: 013756022000-6 SESP/MA
CPF: 016.730.263-97
(TITULAR)





Y. C. DE SOUSA EIRELI - EPP
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2021
FLS. 199
RUB. 2

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

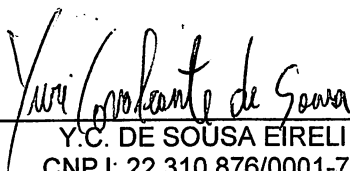
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 0903001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº .007/2021

A empresa Y. C. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.876/0001-77, com sede na RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, SERINGAL, PEDREIRAS/MA, CEP: 65.725-000, TEL.: (99) 98144-8346, EMAIL: yuri.cavalcante@hotmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

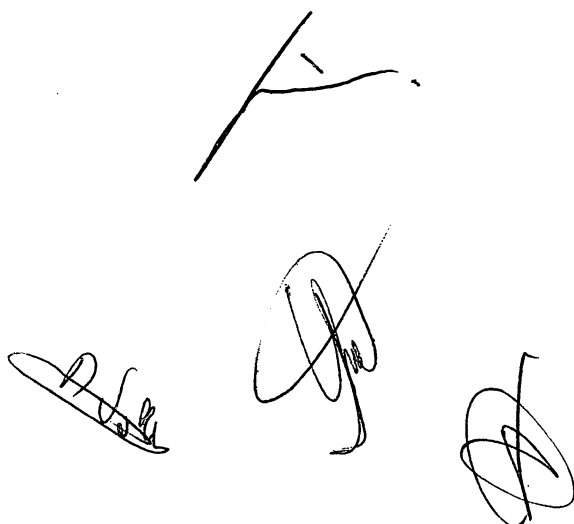
1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como EPP;
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como EPP.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame..

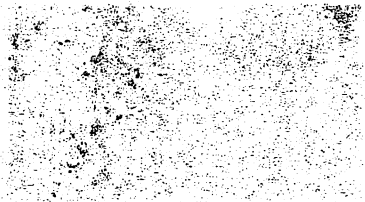
Pedreiras – MA, 16 de abril de 2021



Y.C. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.310.876/0001-77.
INS. EST.: 12.463.271-8
YURI CAVALCANTE DE SOUSA
RG: 013756022000-6 SESP/MA
CPF: 016.730.263-97
(TITULAR)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



1952

First main paragraph of faint, illegible text.

Second main paragraph of faint, illegible text.

Third main paragraph of faint, illegible text.

Fourth main paragraph of faint, illegible text.

Fifth main paragraph of faint, illegible text.

Sixth main paragraph of faint, illegible text.

Seventh main paragraph of faint, illegible text.

Eighth main paragraph of faint, illegible text.

Ninth main paragraph of faint, illegible text.

Tenth main paragraph of faint, illegible text.





Y. C. DE SOUSA EIRELI - EPP
CNPJ: 22.310.876/0001-77 Insc. Estadual: 12.463.271-8
Rua Gilona Araújo, Nº 19 - Sala A – Seringal, Pedreiras/MA
Tel.: (99) 98144-8346, e-mail: yuri.cavalcante@hotmail.com

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2021
FLS. 200
RFB. ✓

ANEXO VI

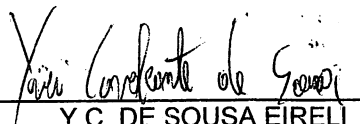
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 0903001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº .007/2021

A Empresa Y. C. DE SOUSA EIRELI, com sede na RUA GILONA ARAÚJO, Nº 19, SALA A, SERINGAL, PEDREIRAS/MA, CNPJ: 22.310.876/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Srº YURI CAVALCANTE DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº RG: 013756022000-6 SESP/MA e do CPF nº 016.730.263-97, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
9. declara que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Pedreiras – MA, 16 de abril de 2021


Y.C. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.310.876/0001-77
INS. EST.: 12.463.271-8
YURI CAVALCANTE DE SOUSA
RG: 013756022000-6 SESP/MA
CPF: 016.730.263-97
(TITULAR)



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2021

FLS. 201

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 19/04/2021
HORÁRIO: 08:00 (oito horas).

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021, às 08:00 (oito horas), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 47/2021 de 05/01/2021, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 47/2021, DE 05/0/2021).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	47/2021	COMISSIONADO
FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA	SECRETARIA DA CPL	47/2021	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	47/2021	EFETIVO

Iniciou o credenciamento da licitante, conforme preconiza o edital, referente à Tomada de Preço nº 007/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão escolar, com licenciamento, implantação, treinamento presencial e testes e serviços de manutenção de software de gestão escolar e suporte técnico on line e presencial, par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Onde compareceu a seguinte licitante:

Empresa Participante:

1. Y. C. DE SOUSA EIRELI-EPP.
CNPJ: 22.310.876/0001-77
YURI CAVALCANTE DE SOUSA
RG nº 0137560220006 SSP-MA
CPF: 016.730.263-97
ADMINISTRADOR

Verificando os documentos de credenciamento da empresa:

1. A empresa Y. C. DE SOUSA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 22.310.876/0001-77, representada por seu administrador o Sr. YURI CAVALCANTE DE SOUSA, apresentou os documentos exigidos para credenciamento. A apresentou declaração que se enquadra na categoria de EMPRESA DE PEQUENO - EPP.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903001/2021

FLS. 202

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E verificado a CNDT para constatar se alguma irregularidade quanto ao débito trabalhista. A licitante atendeu as exigências editalícias, sendo declarada CREDENCIADA para o prosseguimento do processo.

Em seguida, o presidente solicitou da empresa os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. Após entrega dos documentos, todos assinados pela empresa participante. Verificando o tempo determinado para o credenciamento o Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento.

Para constar lavrou a presente ATA que vai assinada pela empresa participante, pela Comissão Permanente de Licitação presente.

Trizidela do Vale (MA), 19 de abril de 2021.

EMPRESA PARTICIPANTE:

Yuri Cavalcante de Sousa

Y. C. DE SOUSA EIRELI-EPP.

CNPJ: 22.310.876/0001-77

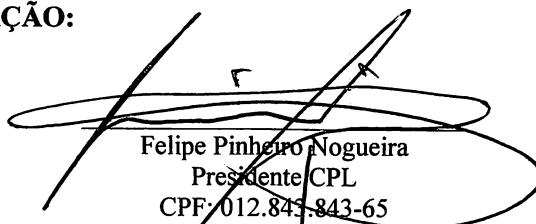
YURI CAVALCANTE DE SOUSA

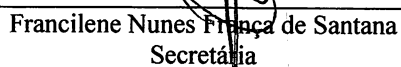
RG nº 0137560220006 SSP-MA

CPF: 016.730.263-97

ADMINISTRADOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
CPF: 012.843.843-65
Portaria 47/2021


Francilene Nunes França de Santana
Secretária
CPF: 508.495.063-87
Portaria 47/2021


Antônio da Silva Amorim
Membro
CPF: 475.759.803-34
Portaria 47/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0903091/2021
FLS. 203
R'IB. _____ ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Y. C. DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.310.876/0001-77

Certidão nº: 12912084/2021

Expedição: 19/04/2021, às 08:30:42

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Y. C. DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.876/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.